

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de abril de 2026.

Memorando SMS nº 642/2026.

Da - Secretaria Municipal de Saúde.

Para - Secretaria de Governo.

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente por meio deste, informar quanto a Indicação N.º 646/2026 do Excelentíssimo vereador MAURICIO ALONSO MURAKAMI, o quanto segue:

“INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Marcos Ferreira Godoy –Teco Prefeito para que interceda junto à Secretaria de Saúde, para a inclusão de um especialista oncológico no CIS (Centro Integrado de Saúde) de Itapevi”.

Informamos o Nobre Vereador que sua indicação não será possível ser atendida, pois o serviço de oncologia deve estar linkado à um serviço de alta complexidade que pode dar continuidade ao tratamento proposto.

Política Nacional de Atenção Oncológica

A assistência oncológica no Brasil é regulamentada pelo **Ministério da Saúde**, por meio da:

- **Portaria nº 874/2013**

Essa normativa estabelece que o cuidado ao paciente com câncer deve ocorrer de forma **integrada, regionalizada e hierarquizada**, dentro de uma rede estruturada de alta complexidade.

Estrutura da Rede de Atenção Oncológica

Os serviços oncológicos são organizados em unidades habilitadas, tais como:

- **UNACON**
- **CACON**

Essas unidades devem possuir, obrigatoriamente:

- equipe multiprofissional especializada
- serviços de diagnóstico completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- cirurgia oncológica
- quimioterapia
- radioterapia (direta ou referenciada)

Classificação da oncologia como alta complexidade

O tratamento oncológico é classificado como procedimento de **alta complexidade**, pois envolve:

- tecnologia avançada
- alto custo
- risco elevado ao paciente
- necessidade de suporte hospitalar contínuo

Dessa forma, **não se admite a fragmentação da assistência**, sob pena de comprometer a efetividade do tratamento.

Impossibilidade de ambulatório isolado

A implantação de ambulatório de oncologia de forma isolada:

- **não atende ao princípio da integralidade**
- **não cumpre os requisitos de habilitação do SUS**
- **não garante acesso a tratamentos essenciais**

Ambulatórios podem existir apenas como:

- unidades de apoio
- acompanhamento clínico
- triagem

Desde que vinculados formalmente a serviços de alta complexidade.

Responsabilidade do gestor municipal

O município possui competência para:

- organizar a atenção básica
- participar da rede regionalizada

Entretanto, a alta complexidade é, em regra:

- **regionalizada e pactuada**
- dependente de habilitação federal

Assim, cabe ao município:

- garantir o encaminhamento adequado
- formalizar pactuações com serviços habilitados

Riscos jurídicos e administrativos

A implantação irregular pode resultar em:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- apontamentos por Tribunais de Contas
- responsabilização por dano ao erário
- judicialização por falha assistencial
- violação de princípios do SUS

A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiterado a necessidade de observância da **rede regionalizada e da habilitação específica para serviços de alta complexidade**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. **O ambulatório de oncologia não pode funcionar de forma isolada** no âmbito do SUS.
2. É **obrigatória sua vinculação a serviço habilitado de alta complexidade**, como **UNACON** ou **CACON**.
3. A assistência oncológica deve ser prestada de forma **integral, regionalizada e hierarquizada**.
4. O município deve atuar por meio de:
 - pactuação regional
 - referência e contrarreferência
 - integração à rede assistencial

Agradecemos a cordial colaboração para podermos construir uma saúde cada vez melhor aos nossos munícipes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Dra. Juliana Cristina de Camargo Duarte
Secretária Adjunta de Saúde

Ilmo. Senhor
Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo



Assinaturas do documento



"11008-2026 ambulatorio de oncologia"

Código para verificação: **1MXACKJZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JULIANA CRISTINA DE CAMARGO DUARTE** (CPF: ***.653.028-**) em 05/05/2026 às 10:10:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/08/2025 - 11:36:41 e válido até 20/08/2028 - 11:36:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 011008/2026** e o código **1MXACKJZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 13 de maio de 2026.

Ofício S.G. nº 5684/2026

Assunto: Resposta da indicação 646/2026 - Vereador Maurício Alonso (Maurício Japa)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Maurício Alonso (Maurício Japa)
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 5684 de 2026 - Ver. Mauricio Japa"

Código para verificação: **GIFMZI9V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 14/05/2026 às 16:54:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 011008/2026** e o código **GIFMZI9V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.